

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVA AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL, ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL E TODOS OS TRABALHOS COMPLEMENTARES DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR DO ALGARVE”

(REF.ª DGA-EO-CP-AS-07/2022)

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua do Repouso, n.º 10, em Faro, pessoa coletiva, n.º 505 176 300, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o mesmo número, com o capital social de 29.825.000,00 EUR (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil euros), neste ato representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, [REDACTED] e pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração, [REDACTED], ambos com residência profissional na Rua do Repouso, n.º 10, em Faro, com poderes para o ato, adiante designada por **ÁGUAS DO ALGARVE**, ou **PRIMEIRA CONTRAENTE**,

E

AQUALOGUS – ENGENHARIA E AMBIENTE, LDA com sede na Rua do Mar da China, n.º 1, Escritório 2.4. Parque das Nações, 1990-137 Lisboa, pessoa coletiva, n.º 503696536, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1ª Secção, sob o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 EUR (quinhentos mil euros), neste ato representada pelo [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] residente em [REDACTED] e pelo [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED], residente em [REDACTED], com poderes para o ato, adiante designada por **AQUALOGUS, LDA**, ou **SEGUNDA CONTRAENTE**,

E, quando referida em conjunto com a **PRIMEIRA CONTRAENTE**, designadas por **PARTES**,

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação da Comissão Executiva da **PRIMEIRA CONTRAENTE**, datada de 22 de julho de 2022, posteriormente ratificada pelo Conselho de Administração em 28 de julho de 2022, relativa ao procedimento por Concurso Público, adotado nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º I alínea b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, adiante designado por CCP, para adjudicação da “*Aquisição de Serviços relativa ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, Estudo de Impacte Ambiental e todos os trabalhos complementares do projeto da Estação de Dessalinização de Água do Mar do Algarve*”.

b) Na mesma data, foi superiormente aprovada a Minuta de Contrato referente à aquisição de serviços mencionada no ponto anterior;

c) A subsequente prestação da caução pela **SEGUNDA CONTRAENTE** em 28 de julho de 2022, mediante garantia bancária n.º N00420985, à primeira solicitação, no valor de **6.115,00 EUR (seis mil, cento e quinze euros)** correspondente à percentagem de **5% (cinco por cento)** do preço contratual emitida pelo Novo Banco, S.A..

Celebram o presente contrato de Aquisição de Serviços, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação pela **SEGUNDA CONTRAENTE** à **PRIMEIRA CONTRAENTE**, de serviços relativos ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, Estudo de Impacte Ambiental e todos os trabalhos complementares da Estação de Dessalinização de Água do Mar do Algarve, nos termos definidos no Caderno de Encargos e seus anexos.

2. Compreende todas as ações legalmente exigidas e necessárias para a elaboração de documentos e acompanhamento de todas as fases do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, instruído pelo Estudo Prévio, até à conclusão da Audiência Prévia da Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução da Estação de Dessalinização de Água do Mar do Algarve, produzindo os documentos legalmente exigidos, entre outros a Proposta de Definição de Âmbito (PDA) (facultativo e a decisão de o efetuar é do Adjudicatário), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e a assistência técnica.

3. O presente contrato também inclui a assistência técnica em todas as fases do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, na fase de concepção do projeto de execução e produção do RECAPE, da responsabilidade do empreiteiro a contratar para a execução da obra e na fase de execução da obra.

Código CPV: 71313400-9 - Avaliação do impacto ambiental para construção.

Cláusula 2.^a

Obrigações da **SEGUNDA CONTRAENTE**

1. A **SEGUNDA CONTRAENTE** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em conformidade com os documentos seguintes, que dele ficam a fazer parte integrante:

- a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O Caderno de Encargos e anexos;
- c) A proposta adjudicada;
- d) O clausulado contratual.

2. Na execução do objeto do presente contrato a **SEGUNDA CONTRAENTE** obriga-se a executar todos os serviços objeto do mesmo, nos termos e condições especificados no Caderno de Encargos, e de acordo com as disposições legais e regulamentos específicos que se encontrem em vigor.

3. A **SEGUNDA CONTRAENTE** não poderá ceder a sua posição contratual, total ou parcial, sem prévia autorização escrita da **PRIMEIRA CONTRAENTE**.

4. A **SEGUNDA CONTRAENTE** obriga-se ainda a:

a) Assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no âmbito do presente contrato e comunicados pela **PRIMEIRA CONTRAENTE**, de forma a responder aos requisitos das Normas e Regulamentos de referência dos seus Sistemas de Gestão, nomeadamente, Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social;

b) Conduzir a sua atividade de forma ética e socialmente responsável e a adotar os princípios e valores éticos da **PRIMEIRA CONTRATANTE**, conforme Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores por si assinada, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

c) Disponibilizar a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido nos pontos anteriores.

Cláusula 3.^a

Preço Contratual

1. O preço contratual é de **122.300,00 EUR (cento e vinte e dois mil e trezentos euros)**.
2. No preço mencionado no ponto anterior estão incluídos todos os custos relativos ao cumprimento de todas as obrigações exigidas pelo Caderno de Encargos e acresce de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.^a

Condições de Pagamento

1. O preço estipulado na Cláusula 3.^a do presente contrato será pago pela **PRIMEIRA CONTRAENTE à SEGUNDA CONTRAENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.
2. A(s) quantia(s) devidas pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** a que se refere o número anterior são divididas pelas diversas fases da execução do contrato, nos seguintes termos:
 - a) Pela Proposta de Definição de Âmbito (facultativa) e pelo Estudo de Impacte Ambiental, versão definitiva, a submeter para o procedimento AIA:.....40% (quarenta por cento);
 - b) Pela Preparação para apresentação do EIA:.....5% (cinco por cento);
 - c) Pela Preparação e fornecimento de elementos adicionais ou reformulação de Relatório Não Técnico (RNT):5% (cinco por cento);
 - d) Pela Análise da DIA e participação na Audiência Prévia e diligências complementares:.....10% (dez por cento);
 - e) Pela Assistência técnica à elaboração do Projeto de Execução e do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), após submissão do RECAPE:20% (vinte por cento);
 - f) Pela Participação na Audiência Prévia e diligências complementares da DCAPE:5% (cinco por cento);

- g) Pela conclusão da Assistência Técnica em todas as fases do Procedimento de AIA:..... 5% (cinco por cento);
- h) Pela conclusão da Assistência Técnica em fase de execução da obra:..... 10% (dez por cento).

3. Para efeitos do número anterior a fatura será emitida com a entrega dos elementos a desenvolver pela **SEGUNDA CONTRAENTE** ao abrigo do contrato.
4. Em caso de discordância por parte da **PRIMEIRA CONTRAENTE**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à **SEGUNDA CONTRAENTE**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 1 desta cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

Cláusula 5.^a

Prazo de Vigência do Contrato

1. O prazo global previsto para a execução da presente aquisição de serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do presente contrato, excluindo a Assistência Técnica em período de Concurso e em período de Obra.
2. Para além do prazo global de execução dos projetos, fixado na cláusula anterior, consideram-se como vinculativos os seguintes prazos parciais:
- a. Entrega do PDA (facultativo, sendo da incumbência do Adjudicatário a decisão da sua elaboração) contendo todos os elementos definidos na legislação em vigor e na subsecção **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e a entrega do EIA de acordo com o estabelecido na legislação em vigor e na subsecção **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, em condições de ser aprovado: **105 (cento e cinco) dias** a contar da data de celebração do contrato;
 - b. Alterações e/ou preparação de todo o processo, versão definitiva, para submissão do procedimento de AIA será de **15 (quinze) dias** após a aceitação dos documentos entregues na alínea anterior;

- c. Preparação para apresentação do EIA, como estabelecido no ponto 6 do artigo 14.º do Decreto – Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual será **15 (quinze) dias** a contar da receção da comunicação de constituição da comissão de avaliação (CA) ou quando solicitado pela Autoridade de AIA;
- d. Preparação e fornecimento de elementos adicionais ou reformulação de Relatório Não Técnico (RNT), caso a Autoridade de AIA solicite conforme ponto 9 do artigo 14.º Decreto – Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual será **15 (quinze) dias** a contar da receção da comunicação da Autoridade de AIA;
- e. Análise da DIA e participação na Audiência Prévia e diligências complementares será de **15 (quinze) dias** a contar da receção da comunicação de notificação da proposta de DIA;
- f. Participação na Audiência Prévia e diligências complementares da DCAPE que será de **15 (quinze) dias** a contar da receção da comunicação da notificação da Autoridade de AIA.

Cláusula 6.ª

Confidencialidade

1. A **SEGUNDA CONTRAENTE** obriga-se a manter a confidencialidade sobre a informação relacionada com o presente contrato, adiante designada por Informação, comprometendo-se a adotar as diligências necessárias à proteção e salvaguarda da Informação e a não reproduzir divulgar ou comunicar a terceiros a informação;
2. A obrigação de confidencialidade supra referida impende sobre todo o pessoal que atue sobre responsabilidade direta ou indireta da **SEGUNDA CONTRAENTE**, incluindo prestadores de serviços, fornecedores ou subcontratados da **SEGUNDA CONTRAENTE**.
3. A **SEGUNDA CONTRAENTE** responde perante a **PRIMEIRA CONTRAENTE** pelos danos causados pelo incumprimento, culposo ou negligente, da obrigação de confidencialidade cometido ou por qualquer elemento do pessoal referido no número dois da presente cláusula.
4. No caso particular de incumprimento culposo da obrigação de confidencialidade, pela **SEGUNDA CONTRAENTE** ou por qualquer elemento do pessoal referido no número dois da presente cláusula, por força do qual qualquer Informação, seja levada ao conhecimento de pessoa ou empresa não autorizada, deverá aquela parte desenvolver os esforços razoáveis para evitar a utilização abusiva dessa Informação e, caso não os consiga desenvolver, deverá solicitar a colaboração da outra parte nesse desiderato e, bem assim, na sua recuperação.

5. A **PRIMEIRA CONTRAENTE** obriga-se ao cumprimento da confidencialidade nos termos definidos nos Regulamentos Internos da Águas do Algarve.

Cláusula 7.ª

Tratamento de dados pessoais

1. A **SEGUNDA CONTRAENTE** deve tratar dos dados pessoais que aceda no decurso da execução do contrato em representação da **PRIMEIRA CONTRAENTE**, observando integralmente a legislação especial aplicável.

2. A **SEGUNDA CONTRAENTE** deve proceder à implementação de medidas de segurança de tratamento de dados pessoais e adotar medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

3. A **SEGUNDA CONTRAENTE** deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela **PRIMEIRA CONTRAENTE**, ou por quem atue em representação desta.

4. Mediante solicitação escrita da **PRIMEIRA CONTRAENTE**, a **SEGUNDA CONTRAENTE** deve, no prazo de 15 (quinze) dias, informar quais as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos deveres referidos nos números anteriores.

5. A **PRIMEIRA CONTRAENTE** obriga-se ao cumprimento do RGPD em vigor na Águas do Algarve, bem como ao tratamento adequado dos dados pessoais aos quais aceda no decurso do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Conservação de dados pessoais

A **SEGUNDA CONTRAENTE** deve conservar os dados pessoais recolhidos apenas durante o prazo que for necessário no âmbito da execução do contrato e de acordo com as instruções dadas pela **PRIMEIRA CONTRAENTE**.

Cláusula 9.^a**Transferência de dados pessoais**

A **SEGUNDA CONTRAENTE** não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita da **PRIMEIRA CONTRAENTE**.

Cláusula 10.^a**Caução**

1. A **SEGUNDA CONTRAENTE** garantiu mediante garantia bancária N00420985, à primeira solicitação, no valor de **6.115,00 EUR (seis mil, cento e quinze euros)** emitida pelo Novo Banco, S.A., a título de caução, na percentagem de **5% (cinco por cento)** do preço contratual referido no n.º I da cláusula 3.^a, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato.

2. O regime para liberação dos valores retidos e mencionados no número anterior é o previsto pelo artigo 295.º do CCP.

Cláusula 11.^a**Penalidades**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato a **PRIMEIRA CONTRAENTE** aplicará à **SEGUNDA CONTRAENTE** as penalidades previstas no Caderno de Encargos, anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 12.^a**Notificações**

As informações, comunicações ou avisos trocados ou devidos no âmbito deste contrato serão emitidos por escrito, enviados por e-mail, por correio registado, ou entregues em mão, nas seguintes direções de cada uma das **PARTES**, salvo prévia indicação em contrário por parte da **CONTRAENTE** interessada na receção da informação:

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.:

Morada: Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro

Telef. +(351) 289 899 070

Correio eletrónico: geral.ada@adp.pt

AQUALOGUS, LDA:

Morada: Rua do Mar da China, n.º I, Escritório 2.4. Parque das Nações, 1990-137 Lisboa

Telef.: +(351) 217 520 190

Correio eletrónico: geral@aqualogus.pt

Cláusula 13.ª**Legislação Aplicável**

1. Todos os direitos e obrigações emergentes desta aquisição de serviços são regulados por este contrato e pelos documentos que dele ficam a fazer parte integrante.
2. Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação portuguesa em vigor.

Cláusula 14.ª**Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª**Encargos**

Todos os encargos decorrentes da celebração deste contrato serão suportados pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** com exceção dos impostos legalmente devidos pela **SEGUNDA CONTRAENTE**, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 94.º do CCP.

Cláusula 16.ª**Nomeação de Gestor de Contrato**

Nos termos do disposto do artigo 290.º - A do CCP, é nomeado pela **PRIMEIRA CONTRAENTE** como Gestor de Contrato, XXXXXXXXXX

O presente contrato é assinado mediante assinaturas eletrónicas qualificadas apostas por cada um dos representantes das **PARTES**, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

Pela ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

[Redacted Signature]

Dados: 2022.08.18
13:40:42 +01'00'

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Dados: 2022.08.18
12:33:06 +01'00'

[Redacted Signature]

Pela AQUALOGUS, LDA

[Redacted Signature]

Data: 2022.08.16 16:27:54+01'00'

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]